Prefeitura Municipal de Bossoroca
Gabinete do Prefeito
Protocolo Nº: 148
Data: 09/01/26
DATA DA PUBLICAÇÃO
09/01/26
Responsável

Prefeitura Municipal de Bossoroca
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributação e Fiscalização

Nota Técnica nº 02/2026

Assunto: Incidência do ISSQN nos serviços de construção civil (itens 7.02 e 7.05 da LC nº 116/2003) – emissão de nota fiscal e dedução de materiais

Destinatários: Empresas, profissionais e contribuintes do setor da construção civil

1. FINALIDADE

A presente **Nota Técnica** tem por finalidade **orientar os contribuintes e empresas do ramo da construção civil** acerca da correta **emissão da Nota Fiscal de Serviços** e da **incidência do ISSQN**, especialmente no que se refere à **dedução de valores relativos a materiais empregados na obra**.

E, ainda, **informá-los** sobre a mudança de entendimento interpretativo quanto à amplitude da dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN atinente aos serviços de construção civil referidos no art.1º, § 7º, inciso VII, alínea *b*, da Lei Municipal nº 2223, de 04 de novembro de 2003, CONSIDERANDO as decisões reiteradas da 1ª e 2ª Turma, da Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a matéria.

2. DA EMISSÃO DA NF-E DE SERVIÇOS

Nos serviços de construção civil, **deve ser emitida uma única Nota Fiscal de Serviços**, na qual deverão constar, de forma **clara e discriminada**:

- O **valor total do serviço contratado**;
- A **discriminação dos valores referentes à mão de obra e aos materiais**, quando houver.

A emissão de notas separadas para serviço e materiais **não é admitida**, devendo todas as informações constar em um único documento fiscal.

3. DA DEDUÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

Conforme entendimento **consolidado na jurisprudência (STF e STJ)**, a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN **somente é permitida quando houver comprovação efetiva do gasto real** com tais materiais. Ou seja, a dedução do valor dos materiais, aplica-se unicamente aos materiais agregados de forma permanente à obra, **produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra** e por ele destacadamente, **comercializados com a incidência do ICMS.**

Assim, **não serão aceitas deduções genéricas, estimadas ou fictícias**, desacompanhadas de documentação hábil.

Considera-se comprovação válida, entre outros documentos:

- Notas fiscais de aquisição dos materiais;
- Contratos, medições e memoriais descritivos compatíveis com a obra;
- Documentos que demonstrem de forma objetiva a incorporação dos materiais ao serviço prestado.

4. DA INCIDÊNCIA DO ISSQN

Na **ausência de comprovação efetiva e idônea** dos valores correspondentes aos materiais utilizados na execução da obra, o **ISSQN incidirá sobre o valor total da Nota Fiscal de Serviços**, sem qualquer dedução.

A prática de deduções sem respaldo documental caracteriza **base de cálculo incorreta**, sujeitando o contribuinte às medidas previstas na legislação tributária municipal, inclusive **lançamento de ofício, cobrança do imposto devido, etc**.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Nota Técnica visa **uniformizar os procedimentos fiscais**, garantir **segurança jurídica**, **isonomia entre os contribuintes** e o **correto cumprimento da legislação tributária**, entrando em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bossoroca
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Tributação e Fiscalização

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à **Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Bossoroca/RS**, por meio dos canais oficiais de atendimento, que são:

a) Presencialmente, junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do Município;

b) Através dos emails institucionais **arrecadação@bossoroca.rs.gov.br** e/ou **fiscalização@bossoroca.rs.gov.br**; e

c) Através dos telefones fixos: **(55) 3356-4026 / (55) 3356-4027** ou pelo *WhatsApp* institucional do Setor: **(55) 9 9718-4174**.

Bossoroca/RS, 02 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal da Fazenda
Município de Bossoroca/RS